



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de traslado funerário e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender as famílias que encontram-se em vulnerabilidade social, acompanhadas pelo CRAS. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

No dia 25 de Maio de 2021, o Município de Nazaré, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nazaré – Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.797.188./0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia, por sua Prefeita Eunice Soares Barreto Peixoto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2021-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 13.833.952/0001-35, LOCALIZADO RUA BARÃO HOMEM DE MELO, 203, CENTRO- NAZARÉ/BA, REPRESENTADO ATRAVES DO SR. ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO, PORTADOR RG 13888124-36 5SSP/BA, conforme quadro abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de traslado funerário e fornecimento de Urnas Funerárias, para atender as famílias que encontram-se em vulnerabilidade social, acompanhadas pelo CRAS. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, conforme abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor UNIT (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	Urna Mortuária Adulta Gorda, modelo sextavada s. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em slik-screen alça varão e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e traveseiro solto. Externo fosco. Medida: 1,90 cm.	UND	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	Urnas Faisqueiras
2	Urna Mortuária Adulta Longa, modelo sextavada s. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em slik-screen alça varão e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e traveseiro solto. Externo fosco. Medida: 2,10 cm.	UND	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	Urnas Faisqueiras



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

3	<b>Urna Mortuária Adulta padrão,</b> modelo sextavada com visor, caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em silk-screen 06 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e traveseiro solto. Externo fosco. Medida: 1,80 cm.	UND	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	Urnas Faisqueiras
4	<b>Urna Mortuária Adulta padrão,</b> modelo sextavada sem visor, caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em silk-screen 06 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e traveseiro solto. Externo fosco. Medida: 1,80 cm.	UND	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00	Urnas Faisqueiras
5	<b>Urna Mortuária Infantil,</b> modelo sextavada s. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos Tampa em eucatex com aplicações em silk-screen 04 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e traveseiro solto. Externo fosco. Medida: 0,80cm.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	Urnas Faisqueiras
6	<b>Urna Mortuária Infantil,</b> modelo sextavada s. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em silk-screen 04 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e traveseiro solto. Externo fosco. Medida: 1,00cm.	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	Urnas Faisqueiras

*Handwritten signature*



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

7	Urna Mortuária Infantil, modelo sextavada s. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em slik-screen 04 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e travesseiro solto. Externo fosco. Medida: 1,20cm.	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	Urnas Faisqueiras
8	Urna Mortuária Infantil, modelo sextavada s. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em slik-screen 04 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e travesseiro solto. Externo fosco. Medida: 0,60cm.	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	Urnas Faisqueiras
9	Urna Mortuária Infantil, modelo sextavada c. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em slik-screen 04 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e travesseiro solto. Externo fosco. Medida: 1,60cm.	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	Urnas Faisqueiras
10	Urna Mortuária Infantil, modelo sextavada c. v. caixa tampa e fundo de madeira de pinos tampa em eucatex com aplicações em slik-screen 04 alças e 04 chavetas fixando a tampa forrada com Kami branco; babado e travesseiro solto. Externo fosco. Medida: 1,40cm.	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	Urnas Faisqueiras
<b>Total</b>					R\$ 197.000,00	

Valor total R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

*Euf*



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro  
Nazaré - Bahia

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor UNIT (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Translado NAZARÉ X NAZARÉ de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto do Hospital para os respectivos locais de residência ou local do velório no Município de Nazaré, Estado da Bahia.	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
2	Translado SANTO ANTONIO X NAZARE de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Nazaré, Estado da Bahia.	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
3	Translado NAZARE X VERA CRUZ de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Nazaré, Estado da Bahia.	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
4	Translado SALVADOR X NAZARE de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Nazaré, Estado da Bahia.	UND	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
5	Translado NAZARE X FEIRA DE SANTANA de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Nazaré, Estado da Bahia.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
6	Translado NAZARE X VALENÇA de restos mortais acondicionados em urnas funerárias, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Nazaré, Estado da Bahia.	UND	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 129.500,00

Valor Total R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)

#### RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. TOTAL
1.	LOTE 01	R\$ 197.000,00
2.	LOTE 02	R\$ 129.500,00
TOTAL GERAL LOTES 01 E 02		R\$ 326.500,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

4



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro  
Nazaré - Bahia

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2021 até 25/05/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nazaré não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal no departamento de compras onde será realizado através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta de preço do licitante.

3.1.1 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial).

3.1.2 A nota só será protocolada no departamento de Compras mediante assinatura do responsável pelo recebimento das mercadorias, onde, atestará a entrega.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente no que se referem os materiais, com data de fabricação, número do lote, validade do lote de cada item constando na Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega dos produtos será imediato após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2 Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, da Secretaria Solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

4.3 A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades ali constantes.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

4.4.1 Os ITENS, conforme CIB 038 de 12 de junho de 2008 deverão vir em notas separadas, conforme a Autorização de Fornecimento.

4.5 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal deste município, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.

4.6 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.7 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nazaré.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nazaré.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021-SRP, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021-SRP a proposta da empresa **ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA  
27 DE MAIO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 96

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia


15.3 É admitida a adesão da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriunda(s) deste procedimento licitatório desde que autorizado pela Prefeitura de Nazaré.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nazaré, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré - Ba, 25 de Maio de 2021

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**  
Eunice Soares Barreto Peixoto  
Prefeito Municipal

  
**ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO**  
CNPJ SOB Nº 13.833.952/0001-38  
SR. ROMUALDO CONCEIÇÃO DE JESUS GALVÃO, PORTADOR RG 13888124-36 5SSP/BA  
PELA CONTRATADA